



PROJETO LEI Nº 615

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenções no exercício de 1992 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Astolfo Dutra autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 1992 as seguintes subvenções:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

EXECUTIVO:

- 01. Obras Sociais do Iar São Francisco de Assis: 1/2 Salário Mínimo
- 02. Obras Sociais da Fundação Espírita Abel Gomes: 1/2 Salário Mínimo (Os valores acima referem-se a 1/2 salário mínimo mensal vigente).
- 03. Instituto Brasileiro de Administração Municipal "IBAM" CR\$650.000,00'

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 1992.

Art. 3º - As entidades receberão o valor autorizado na presente Lei, ficando na obrigação de prestar contas da importância recebida, bem como cumprir com outras exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, 20 de setembro de 1991.

JOSE NATALINO BENINI DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEFIRO**  
**APROVADO PELO PLENÁRIO**  
 Em, 01 / 10 / 1991  
*Paulo Roberto Pappo*  
 PRESIDENTE DA CÂMARA

1º votação

**DEFIRO**  
**APROVADO PELO PLENÁRIO**  
 Em, 08 / 10 / 1991  
*Paulo Roberto Pappo*  
 PRESIDENTE DA CÂMARA

2º votação